



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1066/2025

Processo Número: **41081/2025** | Data do Protocolo: 06/10/2025 17:05:36



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330034003600320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Reconhece o Município de São Pedro como a "Capital do Motociclismo" no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 1º Fica reconhecido o Município de São Pedro como a "Capital do Motociclismo" no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º O Poder Executivo poderá promover e apoiar iniciativas e eventos que valorizem o motociclismo, o mototurismo e a economia criativa local, incluindo-os nos calendários oficiais de eventos do Estado de São Paulo, fazendo uso do título concedido por esta Lei para fins de divulgação e promoção institucional.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa reconhecer oficialmente a Estância Turística de São Pedro, localizada na região central do Estado de São Paulo, como a "Capital do Motociclismo". O reconhecimento se baseia na sólida tradição que a cidade construiu ao longo de mais de duas décadas, consolidando-se como um polo de referência para a cultura do motociclismo e o mototurismo em âmbito estadual e nacional.

São Pedro tem sido palco da Expo Moto Show, um dos maiores e mais respeitados eventos do gênero no país. A feira atrai anualmente milhares de entusiastas de motocicletas de diversas regiões do Brasil e até do exterior. Esse fluxo constante de visitantes não apenas movimenta a economia local, mas também projeta a imagem do município como um destino acolhedor e estratégico para quem viaja em duas rodas. O reconhecimento oficial por parte do Estado de São Paulo legitimaria e amplificaria esse movimento já consolidado.

Além do evento de grande porte, a Estância de São Pedro oferece uma série de atrativos naturais e roteiros turísticos que se encaixam perfeitamente na prática do mototurismo. Suas paisagens montanhosas e estradas cênicas proporcionam uma experiência única para os motociclistas, impulsionando a economia do comércio local, da hotelaria e da gastronomia. Ao oficializar o título, o estado de São Paulo incentiva e valoriza uma vocação turística que já é naturalmente exercida e apreciada.

O reconhecimento estadual também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município e da região. A formalização do título pode gerar investimentos em infraestrutura turística, estimular a criação de novas empresas no setor e fortalecer a cadeia produtiva relacionada ao motociclismo. Dessa forma, a iniciativa se alinha com políticas de desenvolvimento regional, criando oportunidades de emprego e renda para a população.

Ademais, a proposta valoriza a cultura do motociclismo, que vai muito além de um hobby, representando uma comunidade vibrante e engajada. Ao reconhecer São Pedro como a "Capital do Motociclismo", a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo demonstra sensibilidade para com um segmento que contribui significativamente para o turismo e a economia, ao mesmo tempo em que homenageia uma cidade que se destaca por sua hospitalidade e tradição no tema.

Desta forma, esta é uma iniciativa que honra a história de São Pedro e aponta para um futuro promissor, consolidando o município como um polo de referência e impulsionando o desenvolvimento do mototurismo em todo o estado.





Alex Madureira - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003900360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003900360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alex Madureira** em **06/10/2025 17:02**

Checksum: **3A2BA0D73CCDC1BEFEC9A92FCECD4D8CC8EB1C6735D63F8AED7A7850E6A77E69**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003900360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.